



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 21/2011

Altera a Resolução n.º 65/2008, que regulamenta o art. 7º-A da Lei n.º 8.715, de 19 de novembro de 2007, que dispõem sobre auxílio alimentação destinado aos servidores ativos dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, reunido em sessão plenária extraordinária no dia 06 de junho de 2011, usando do poder que lhe é conferido pelo art. 96, I, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 76, I, da Constituição do Estado do Maranhão, pelos arts. 29, II, e 31 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar n. 14, de 17 de dezembro de 1991) e no art. 7º-A da Lei n.º 8.715, de 19 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os auxílios alimentação aos valores praticados no mercado, respeitando a disponibilidade orçamentária para esse fim;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução n.º 65, de 7 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor mensal referente ao auxílio-alimentação é de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em de 1º de agosto de 2011.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 06 DE JUNHO DE 2011.

Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Presidente

Referendada em Sessão Plenária Administrativa do dia 06.06.2011.

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
110/2011	13/06/2011 às 10:15	14/06/2011

[Imprimir](#)